

16

Lei nº 113/55

autoriza o Poder Executivo  
a construir um novo Cemité-  
rio no Distrito de Paricota

- Artº 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a construir por conta da Municipalidade, um Cemitério no Distrito da Sede da Vila Tancreto.
- Artº 2º) Para atender as despesas para a construção do mesmo, fica aberto o crédito especial de R\$ 25.000,00.
- Artº 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

R. P.

Ass) Antônio Quirino Paes.

Tomaz Fructuoso de Souza.